

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 37/2026

Evento IV Fórum Agro

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

PATROCINADA: IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n. 08.611.302/0001-08, com sede à Av. Anita Garibaldi, 850, Edif. C Sucess, Bloco 3, Andar 7, Sala 710, Bairro Cabral, Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA (IBPT)** para a realização de contrapartidas institucionais no evento **IV Fórum Agro – “O Ouro Invisível no Campo”**, a realizar-se no dia **14 de outubro de 2026**, na Villa Bisutti Tenerife, Rua Tenerife, 170, Vila Olímpia, São Paulo/SP, de modo a permitir a participação efetiva da **SP Negócios** como patrocinadora institucional na **Cota A**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, nos termos da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo I), parte integrante e vinculante deste instrumento. Em caso de divergência entre este Contrato e a Proposta Comercial, prevalecerá aquela disposição que melhor reflita o equilíbrio econômico originalmente pactuado entre as partes.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- i. articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- ii. potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- iii. articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;
- iv. atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- v. auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O **IV Fórum Agro** é uma iniciativa que reúne decisores, especialistas e lideranças estratégicas do agronegócio nacional para debater dados, tendências e oportunidades do setor. O evento é promovido pelo **Agroprice**, solução de inteligência desenvolvida pelo **Empresômetro**, *spin-off* do IBPT – referência nacional em dados, tendências e análises estratégicas –, contando com a participação de CEOs, diretores, produtores rurais e especialistas em inteligência de mercado, logística, tecnologia e finanças, em um ambiente de alto poder de decisão e investimento.

1.4. O agronegócio representa pilar estratégico da economia de São Paulo e do Brasil. O Município de São Paulo configura-se como centro nevrálgico dos negócios agrícolas, concentrando as principais sedes de empresas do setor, hubs de tecnologia e centros de comercialização. A realização do IV Fórum Agro em São Paulo reforça o protagonismo da cidade como polo de convergência de lideranças e de geração de oportunidades de negócios, alinhando-se diretamente à missão institucional da **SP Negócios** de fomentar o ambiente de negócios do Município e potencializar a imagem de São Paulo como destino estratégico de investimentos.

1.5. A participação da **SP Negócios** na qualidade de patrocinadora na **Cota A** proporcionará: visibilidade institucional perante uma comunidade empresarial qualificada; acesso ao mailing completo dos participantes; espaço para ativação de marca e coleta de leads; espaço na plenária para apresentação institucional (15 minutos); exibição de vídeo institucional; e 10 ingressos cortesia para representantes e convidados estratégicos da Agência – contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão da SP Negócios de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de São Paulo.

1.6. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas à curadoria exclusiva do IBPT, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição, conforme fundamentado no Termo de Referência SPN nº 012/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da **PATROCINADA** (Anexo I), parte integrante deste instrumento, incluindo:

- **Visibilidade Institucional:** divulgação da marca da SP Negócios em todos os materiais de comunicação e divulgação do evento, com inserção da identidade visual antes, durante e após sua realização;
- **Posicionamento Institucional e Conteúdo:** espaço na programação oficial para apresentação institucional por representante da SP Negócios, com duração de até 15 (quinze) minutos;
- **Relacionamento Institucional e Networking:** 10 (dez) ingressos cortesia para participação de representantes da SP Negócios e convidados estratégicos;
- **Ativação de Marca:** espaço físico no local do evento para ativação de marca, com promoter para coleta de leads e inserção de material impresso nas ecobags dos participantes;
- **Inteligência de Mercado:** compartilhamento da base de contatos (mailing) dos participantes e convidados do evento com a SP Negócios, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente à Cota A, conforme proposta comercial da **PATROCINADA**.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- 1ª parcela: em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 60% do valor contratado;
- 2ª parcela: em até 10 (dez) dias após o término do evento e a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente a 40% do valor contratado.

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela **PATROCINADA**, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail financeiro@spnegocios.com;

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela **PATROCINADORA**;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela **PATROCINADA** implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A **PATROCINADA** designará o Sr.(a) Carlos Alberto Pinto Neto, e-mail: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Cargo: Diretor de Negócios, como responsável pela interlocução junto à **PATROCINADORA** e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **PATROCINADA**, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

6.4. Fornecer tempestivamente os materiais necessários (como logomarca) solicitados pela **PATROCINADA** aptos a permitir as contrapartidas acordadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A **PATROCINADA** deverá executar o evento e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a **PATROCINADORA**;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A **PATROCINADORA** autoriza, desde já, a subcontratação pela **PATROCINADA** de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços e fornecimentos necessários à realização do evento;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, diretamente à **PATROCINADORA**;

7.6. Indicar preposto para representar a **PATROCINADA** perante a **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, em caso de inadimplemento contratual, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à **PATROCINADA** o direito à ampla defesa;

8.4. A **PATROCINADORA** reconhece os direitos da **PATROCINADA** nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à **PATROCINADA** caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **PATROCINADORA**, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a **PATROCINADA** que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a **PATROCINADA** às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à **PATROCINADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a **PATROCINADORA** pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **PATROCINADORA**, segundo disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A **PATROCINADA** declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da **SP NEGÓCIOS** e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a **PATROCINADA** deverá comunicar imediatamente a **SP NEGÓCIOS** para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A **SP NEGÓCIOS** reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a **PATROCINADA**, o evento patrocinado ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da **SP NEGÓCIOS** ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a **PATROCINADORA** se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A **PATROCINADA** declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura no local do evento, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A **PATROCINADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante do evento, em decorrência das atividades realizadas pela **PATROCINADA**, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

18.3. A **PATROCINADA** compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e/ou de acordo com as bases legais aplicáveis e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo autorização ou obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a **PATROCINADA** encaminhará à **PATROCINADORA** um novo cronograma atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A **PATROCINADORA** providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

[Redacted]
D4Sign
Assinado

[Redacted]
D4Sign
Assinado

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

[Redacted]
D4Sign
Assinado

[Redacted]
D4Sign
Assinado

PATROCINADA

Gilberto Luiz do Amaral – Presidente do Conselho Superior

Cristiano Lisboa Yazbek – Diretor Jurídico

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho RG nº 33.466.XXX-X
2. Gabriela Oliveira Soares RG nº 6.536.XXX

[Redacted]
D4Sign
Assinado

[Redacted]
D4Sign
Assinado

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – Proposta Comercial.

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA – IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO**, neste ato representada por seu responsável legal, declara e compromete-se a:

- 1. INTEGRIDADE:** Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).
- 2. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Garantir que o evento patrocinado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.
- 3. VERACIDADE:** Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA:** Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.
- 5. DADOS PESSOAIS:** Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – IV Fórum Agro

(Documento apresentado pela **PATROCINADA**, contendo detalhamento das contrapartidas da Cota A no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato.)

Evento:

IV Fórum Agro – “O Ouro Invisível no Campo” – 14 de outubro de 2026 – Villa Bisutti Tenerife, Vila Olímpia, São Paulo/SP

Realização:

IBPT e Agroprice by Empresômetro – referência nacional em dados, tendências e análises estratégicas para o agronegócio.





IV FÓRUM AGRO O OURO INVISÍVEL NO CAMPO:

Os próximos líderes vão enxergar o que os outros ignoram

14 de Outubro de 2026 Villa Bisutti Tenerife, Vila Olímpia, São Paulo

REALIZAÇÃO



EMPRESÔMETRO

PATROCÍNIO



CUMBRE

APOIO





IV FÓRUM AGRO

O IV Fórum Agro consolida-se como o ponto alto das discussões que movem o setor, um encontro que reúne decisores, especialistas e lideranças que ditam o ritmo da transformação dentro e fora da porteira.

Com uma curadoria de conteúdo ainda mais apurada e um ambiente pensado para conexões reais, esta edição amplia a proposta: não apenas informar, mas provocar, antecipar movimentos de mercado e gerar oportunidades concretas para quem está à frente do futuro do agro.

São Paulo • 14 de Outubro de 2026



QUEM PARTICIPA DO IV FÓRUM AGRO

O evento atrai profissionais que influenciam estrategicamente todo o ecossistema do agronegócio. Entre os perfis predominantes:

- ✓ CEOs, diretores e tomadores de decisão, responsáveis por conduzir operações de alta complexidade.
- ✓ Produtores e empresários rurais, que buscam eficiência, previsibilidade e decisões embasadas em inteligência.
- ✓ Especialistas em Inteligência de Mercado, Logística, Pricing, Tecnologia e Comercial, altamente conectados às tendências do setor.
- ✓ Público com alto poder de decisão e investimento, sempre atento às próximas oportunidades do agro.

SEGMENTOS REPRESENTADOS

As empresas e profissionais presentes atuam em frentes estratégicas do setor, incluindo:



**Produção agrícola
e distribuição**



**Tecnologia e soluções
digitais para o agro**



**Jurídico e governança
para o agronegócio**



**Biotecnologia,
defensivos e fertilizantes**



**Investimentos e
consultorias especializadas**





IV FÓRUM AGRO

O Fórum Agro é uma realização do **Agroprice**, uma solução de inteligência desenvolvida pelo **IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação)**, referência nacional em dados, tendências e análises estratégicas.

A proposta é clara: entregar conteúdo exclusivo, provocar reflexões profundas e conectar líderes que movimentam o setor.



PORQUE ESTAR NO IV FÓRUM AGRO

- ✓ **Acesso a tendências e estudos inéditos** que antecipam movimentos da economia e do agronegócio.
- ✓ **Networking decisivo**, com um ecossistema altamente qualificado.
- ✓ **Discussões práticas e profundas**, abordando desafios reais do mercado.
- ✓ **Experiência premium**, com estrutura preparada para confortar, conectar e inspirar.
- ✓ **Lançamento do Estudo Anual Agro**, consolidado como uma das análises mais aguardadas do setor.

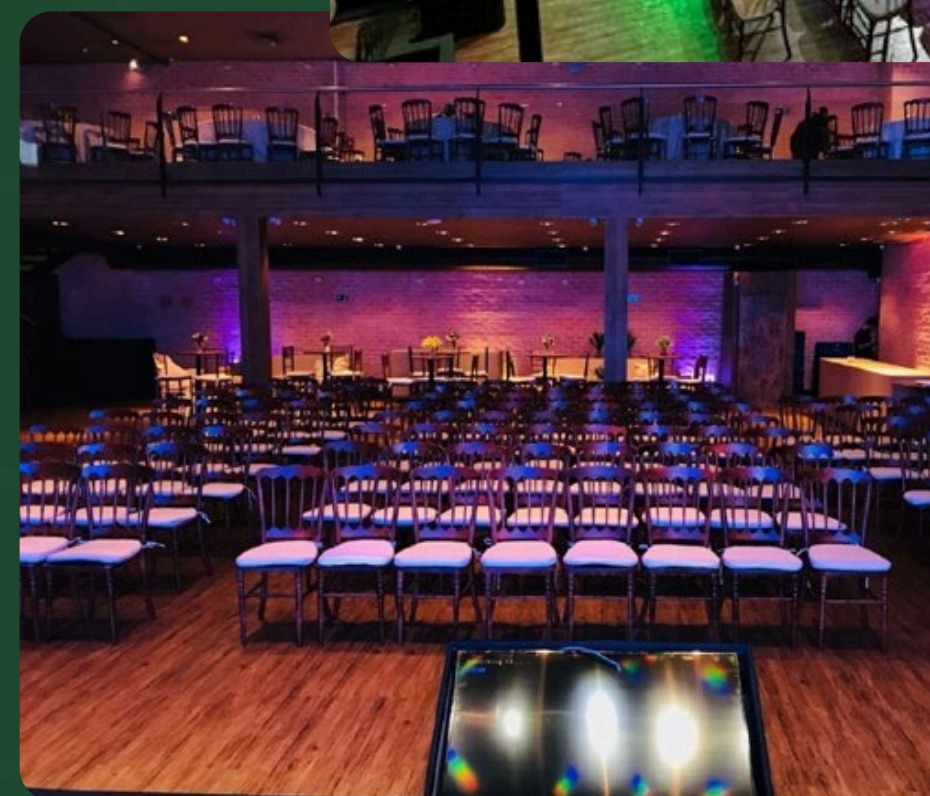


Depois do sucesso na terceira edição, o evento retorna na Casa Tenerife, um espaço moderno e imersivo, projetado para experiências de alto impacto, painéis dinâmicos, gravações de conteúdo e momentos estratégicos de networking e com novas ativações



Villa Bisutti Tenerife

R. Tenerife, 170 - Vila Olímpia, São Paulo - SP



O QUE ESPERAR

- ✓ Conversas de alto nível com especialistas e grandes nomes do agro.
- ✓ Painéis voltados à tomada de decisão, com dados, estudos e cenários.
- ✓ Uma jornada completa: conteúdo, relacionamento e oportunidade de negócios.
- ✓ Podcast ao vivo e cobertura completa para amplificar as discussões.



RESULTADOS ATÉ AQUI

Somando as edições anteriores:

+1000

inscritos

+40

líderes C-level
no palco

+500

negócios
impactados

O evento tornou-se uma referência pela variedade dos debates e da granularidade das informações apresentadas, que provocam ação imediata nos participantes.

DEPOIMENTOS

“Tenho doze anos de experiência em comunicação do agronegócio e eventos como esse são extremamente importantes pra nós no setor que presta serviços para a indústria. Sempre olhando nas necessidades do produtor e também tentando comunicar os produtos e as marcas na mesma linguagem que o produtor entenda. Então é de suma importância. O evento foi extremamente gratificante em entender por todas as particularidades que o setor tá passando o setor, que mais move o país. Eu dou os parabéns, foi um prazer participar, conhecer líderes de diversos segmentos e agregar muito conhecimento e informação pra diversas cadeias do agronegócio.”



Janaína, Publicitária especializada no Agronegócio

“Sou fundador do geração de valor no agro e mentor em desenvolvimento técnico comercial presente no evento do Empresômetro, que falou muito sobre o agronegócio como todo. Diversos elos das cadeias de valor reunidos em um ambiente de crescimento de discussões que foi riquíssimo e além de tudo, tive a oportunidade de conhecer novas pessoas, rever grandes amigos, então um ambiente de network poderoso. Convido vocês para participarem da próxima edição do evento do Empresômetro, vem com a gente”



Leonardo Castro, Fundador do Geração de Valor no Agro

“A forma como os especialistas expuseram o dia a dia do setor, revelando não apenas os desafios da produção, mas também a complexidade da logística e das estratégias de mercado, tornou tudo mais tangível. Foi uma verdadeira imersão no Agro real, com insights valiosos de empresas que são referência no setor, compartilhando conhecimentos que muitas vezes ficam à margem do ambiente acadêmico.”



Kayque Macedo, Estudante de Agronomia da UFPEL



AGRONEGÓCIO EM NÚMEROS — ESTUDO OFICIAL

A nova edição do estudo será lançada exclusivamente durante o IV Fórum Agro, trazendo análises inéditas sobre desempenho, movimentação econômica, tendências e oportunidades do mercado.

[Você pode baixar as edições anteriores clicando aqui.](#)

SEJA UM SEMEADOR DO FUTURO

Cotas de participação





COTA A

R\$ 30.000

- ✓ Divulgação nas redes sociais do evento;
- ✓ Material off impresso no local (credencial, banner, telão, encosto de cadeira, ecobag);
- ✓ Vídeo institucional exibido no início e em todos os intervalos;
- ✓ Espaço patrocinador (15min);
- ✓ Acesso ao mailing do evento;
- ✓ 10 ingressos cortesia;
- ✓ Espaço para ativação de marca no local do evento (com direito a promover coletando lead) Direito a colocar material impresso dentro das ecobags;
- ✓ 8% de desconto em qualquer produto Empresômetro.

COTA B

R\$ 20.000

- ✓ Divulgação nas redes sociais do evento;
- ✓ Material off impresso no local (credencial, banner, telão);
- ✓ Vídeo institucional exibido no início do evento;
- ✓ Acesso ao mailing do evento;
- ✓ 10 ingressos cortesia;
- ✓ Espaço para ativação de marca;
- ✓ 6% de desconto em qualquer produto Empresômetro.

EMPRESAS QUE JÁ APOIARAM O FÓRUM AGRO





TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL



ibpt.org.br

 /@ibpt.oficial

 /ibptoficial

 /ibpt

 /ibptoficial

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N 37-2026 - Evento IV Fórum Agro pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

	Alessandra C F Andrade [REDACTED] Assinou como parte	[REDACTED]
	Celso Campello [REDACTED] Assinou como parte	[REDACTED]
	Gilberto Luiz do Amaral [REDACTED] Assinou como parte	[REDACTED]
	Cristiano Lisboa Yazbek [REDACTED] Assinou como parte	[REDACTED]
	Gabriela Oliveira Soares [REDACTED] Assinou como testemunha	[REDACTED]
	André Henrique Carvalho [REDACTED] Assinou como testemunha	[REDACTED]

Eventos do documento

21 Jul 2026, 10:52:43

Documento 50057b63-6694-498d-9214-2c39d880a213 **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-07-21T10:52:43-03:00

22 Jul 2026, 14:15:59

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-07-22T14:15:59-03:00

22 Jul 2026, 14:21:39

GABRIELA OLIVEIRA SOARES **Assinou como testemunha** - Email: gabriela.soares@empresometro.com.br - IP: [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-22T14:21:39-03:00

22 Jul 2026, 14:38:37

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [REDACTED] -

Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-22T14:38:37-03:00

22 Jul 2026, 23:05:23

CELSE CAMPOLLO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - **Geolocalização:** [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM:

2026-07-22T23:05:23-03:00

23 Jul 2026, 15:58:54

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com - IP: [REDACTED] ([REDACTED]) - **Geolocalização:** [REDACTED]

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:

2026-07-23T15:58:54-03:00

24 Jul 2026, 10:46:28

CRISTIANO LISBOA YAZBEK **Assinou como parte** - Email: cristiano.yazbek@empresometro.com.br - IP:

[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE_ATOM:

2026-07-24T10:46:28-03:00

24 Jul 2026, 10:47:33

GILBERTO LUIZ DO AMARAL **Assinou como parte** (843f3bf7-8f87-41ff-a752-6f47f07243d1) - Email:

gilberto.amaral@empresometro.com.br - IP: [REDACTED]:

58258) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-07-24T10:47:33-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.